

Caderno 3

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2014

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Loteria do Estado do Pará

CONCESSÃO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 670336
PORTARIA Nº 019/2014 – GAB/LOTTERPA
BELEM, 07 DE ABRIL DE 2014.

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.785 de 09.01.2014 e o Decreto nº 31.824 de 03.01.2011, e considerando o disposto no art. 74, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e ainda

CONSIDERANDO, o Processo nº 2014/156732

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Mat nº	Servidor (a):	Exercício	Período Aquisitivo	Período de gozo
5904401/1	BEATRIZ DE FÁTIMA DAMASCENO GRELO	2013/2014	04/04/2013 a 03/04/2014	05/05/2014 a 03/06/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE ABRIL DE 2014.

JORGE REZENDE

Diretor Presidente - LOTERPA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 670491

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 04/04/2014

Valor: 42.471,76

Vigência: 04/04/2014 a 03/04/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contrato: 75179

Exercício: 2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

08122129745350000 319004 0101000000 Estadual

Contratado: BEATRIZ DE FÁTIMA DAMASCENO GRELO

Endereço: TRAVESSA VILETA, Bairro: MARCO, 2729

CEP. 66093-380 - BELÉM/PA

Email: beatriz_grello@hotmail.com

Telefone: 9132429656 Celular: 9191139951

Ordenador: JORGE REZENDE

Escola de Governo do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 670286
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº. 015/2014-EGPA

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO CREF-PA – E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e o Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região com objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho – Diretor Geral da EGPA e Cristiano de Miranda Gomes – Coordenador da Seccional do Estado do Pará.

REGULAMENTO - 7º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 670311
7º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2014

REGULAMENTO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13-A e seu parágrafo único, da Lei 6.569/2003, também ao art. 10 incisos I, III, IV do Regimento Interno da EGPA, regulamenta o 7º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 - 2014, objetivando a valorização do servidor, como referência de qualidade do serviço público no Estado premiando os melhores de cada órgão ou entidade incentivando a meritocracia.

DAS INSCRIÇÕES

Art.2º. Poderão concorrer os servidores públicos efetivos, os servidores estatutários não estáveis e os empregados públicos da Administração Pública do Estado do Pará.

§1º O servidor poderá se inscrever espontaneamente ou ser indicado pelo Órgão ou Entidade.

§2º O servidor que estiver cedido somente poderá concorrer pelo Órgão ou Entidade onde estiver lotado e não pelo de origem.

§3º Não poderão participar do presente concurso os servidores ocupantes de cargo em comissão.

§4º Não há impedimento para participação dos servidores estabelecidos no caput deste artigo que recebem função gratificada, nos termos do art. 144 da Lei nº 5.810/94.

Art. 3º. O período das inscrições e/ou indicações será do dia 02 de junho a 12 de julho de 2014.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º. Cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação.

§1º A Comissão de Avaliação deverá ser formada por 04 (quatro) membros, dos quais, preferencialmente sejam 01 (um) Coordenador da área de recursos humanos/pessoal, 01 (um) Coordenador da área técnica ou operacional, o Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) e 01 (um) servidor público que não tenha cargo de chefia e não esteja concorrendo.

§2º A escolha da comissão será feita através de um parecer que conterá os critérios avaliados e todos os dados (nome completo, RG, matrícula, órgão, lotação, tempo de serviço e cargo) do servidor escolhido que será considerado o SERVIDOR NOTA 10 do órgão/entidade.

§3º Cada Unidade Regional ou correspondente, depois de avaliar todos os servidores inscritos ou indicados deverá enviar para sua sede o parecer estabelecido no parágrafo anterior.

§4º O Órgão/Entidade que possuir Unidade Regional ou correspondente criará uma nova comissão de avaliação na sede e fará, a partir do conjunto de indicações das regionais e dos servidores inscritos na sede, a avaliação final, selecionando o Servidor Nota 10 do Órgão/Entidade.

§5º Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido.

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A Comissão avaliará todos os servidores inscritos ou indicados, considerando o Plano de Avaliação de Desempenho do seu Órgão/Entidade.

§1º Quando o Órgão/Entidade não possuir o Plano de Avaliação de Desempenho, deve avaliar os quesitos abaixo discriminados com notas de 5 a 10:

I. ASSIDUIDADE: frequência, constância, pontualidade, comparecimento regular, cumpre o horário integralmente, quando presente no seu local de trabalho, pouco se ausenta para atividades particulares, quando falta apresenta justificativa, quase nunca falta.

II. DISCIPLINA: observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição, cumpre as normas legais, submete-se ao regulamento interno do órgão/entidade, é um

profissional que apresenta controle sobre suas ações e apresenta boa relação com os demais servidores do órgão/entidade.

III. INICIATIVA: comportamento produtivo no âmbito de atuação, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos trabalhos, quanto a realizar atividades rotineiras, a identifica e soluciona situações inesperadas e complexas, é seguro e dinâmico na forma de solucionar situações simples ou complexas.

IV. PRODUTIVIDADE: desempenho eficiente no trabalho em termos de quantidade e qualidade atende as expectativas referentes à quantidade e à qualidade dos resultados, tem boas ideias para melhorar as tarefas e os resultados dos trabalhos, cumpre as metas propostas pela instituição e desempenha com perfeição e eficiência o trabalho a ser executado.

V. RESPONSABILIDADE: considerar o envolvimento, a dedicação, a confiança e a maturidade profissional no desempenho das atribuições, no período de tempo previsto, as tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados, o resultado do seu trabalho é confiável, busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição e demonstra conduta compatível com o cargo que ocupa, conforme o interesse público.

§ 2º A avaliação irá considerar toda a vida funcional do servidor inscrito/indicado.

§ 3º Em caso de empate na nota final da avaliação, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios, respectivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior tempo de serviço no cargo;
- c) tiver maior tempo de serviço público;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, no caso de não idoso.

DA ESCOLHA DO SERVIDOR

Art. 6º. Todos os Órgãos/Entidades deverão, obrigatoriamente, encaminhar a EGPA até o dia 12 de agosto, o nome do seu servidor escolhido para participação no Servidor Nota 10 do Estado do Pará - 2014, juntamente com os documentos citados no §2º do Art. 4º.

§ 1º Qualquer documento encaminhando o servidor escolhido protocolado nesta autarquia após o dia 12 de agosto será considerado intempestivo e será desconsiderado.

§2º A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação de todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade tempestivamente enviados.

DA PREMIAÇÃO

Art.7º - Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com uma medalha alusiva ao concurso, com um certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º É de responsabilidade de cada Órgão ou Entidade participante, todas as providências necessárias para a presença do Servidor Nota 10 e seu acompanhante à cerimônia de premiação.

Art. 8º O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2014 será selecionado através de sorteio que será realizado no dia 17 de outubro, do qual participarão todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade, nos termos do art. 6º.

Parágrafo Único O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2014 receberá além dos prêmios citados no artigo anterior, o valor em dinheiro de R\$ 20.000,00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O regulamento estará disponível no site da Escola de Governo do Estado do Pará - www.egpa.pa.gov.br e com os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação - ADCs em todos os Órgãos, Entidades, Unidades Regionais ou correspondentes.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.

Belém, 24 de janeiro de 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 670314

ERRATA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656004

PORTARIA Nº. 036/2014, DE 07/03/2014, PUBLICADA NO DOE Nº. 32598 DE 11/03/2014, CADERNO 3, PÁG. 4.
ONDE SE LÊ: CONCEDER 01 e ½ (uma e meia) diária para o servidor RAUL DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 55585966, CPF: 055627162-91, para